



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1700/2018**

CAMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 2741  
DATA ENTR 06/03/2018  
HORÁRIO 15:30hs

RESPONSÁVEL

**Das Comissões de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos,**  
**Comissão de Legislação Justiça e Redação Final** referente à  
admissibilidade do **Projeto de Lei Nº 1700/2018.**

**Ementa:** Institui o bolsa atleta e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Anísio Alves Ananias.

**Relator:** Vereador Alex Vinicius Coelho - PT

**RELATÓRIO:**

Trata-se de um projeto que institui a bolsa atleta no âmbito municipal, garantindo um incentivo financeiro, para atletas do município.

Entendemos que o projeto em tela, onera o município e portanto não pode ser legal.

É, em síntese, o Relatório.

Por analogia, citamos o artigo 63 da Constituição Federal/88 que tem sua redação:

**Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:**

**I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;**

É o parecer.

Ante o exposto, voto pela não aprovação do Projeto de Lei 1700/2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANÁLISE:**

A análise da proposição, por esta Comissão Permanente, tem por base o inciso II, do § 1º, do artigo 26 e o artigo 27, todos do Regimento Interno desta Casa, que outorga a esta Comissão competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos à apreciação.

REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO  
BRANCO

**Artigo 26 – (...)**

§ 1º - As Comissões Permanentes são:

I – Legislação Justiça e Redação final

II – Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos;

**Artigo 27 – Às Comissões Permanentes, incumbe as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.**

Visconde do Rio Branco, 15 de dezembro de 2017

**Vereador Alex Vinicius Coelho**

**Relator Designado**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, manifestamos DESFAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto acima citado, de autoria do Vereador Anísio Alves Ananias.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 5 de Março de 2018.

**Vereador Gerson Gomes de Freitas**

Presidente da Comissão OFOSP

Membro da Comissão LJRF

**Vereador Hugo Elias de Lima Diniz**

Membro da Comissão de OFOSP

**Vereador Carlos Antônio da Cruz**

Membro da Comissão de OFOSP

Membro da Comissão LJRF